

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**

PROCESSO CEE N°:0278/92

INTERESSADA :Marilda Gomes Pena de Lima

ASSUNTO :Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" na F.C.L de Penápolis.

RELATOR :Cons° Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 487/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92

COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92

**CONSELHO PLENO**

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Marilda Gomes Pena de Lima para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", nos Cursos de Pedagogia, Letras, Ciências (1º Grau) Habilitação em Matemática e Educação Artística- Hab. em Desenho.

**2 - APRECIÇÃO**

De acordo com a Informação A.T. n° 572/92, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Pós-Graduação na área de Geografia Humana, conforme comprovante de fls 24.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Marilda Gomes Pena de Lima para lecionar a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do corrente ano letivo, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 23 de abril de 1992

**a) Cons° Celso de Rui Beisiegel**  
**Relator**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO CEE Nº 0278/92

PARECER CEL Nº 487/92

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/05/92.

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara L. de O. Bonini Corauci  
Presidente da CETG**